



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.510/0001-48

RUA DR. MÁRIO DOURADO, Nº 16, 1º ANDAR, CENTRO, CEP: 44.920-000

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Trata-se de solicitação para emissão de Parecer Jurídico enviada pelo Senhor **Elton Gomes Carneiro**, Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em virtude da interposição – tempestiva – de recurso pela empresa **STAR GAMES INFORMÁTICA, CNPJ Nº 08.267.948/0001-10**, a qual afirma que o Edital que lançou o Pregão Presencial nº 023/2018 – cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme Emenda Parlamentar de nº 12072.479000/1180-06, firmada entre a Prefeitura Municipal de João Dourado e o Ministério da Saúde, consta exigências não pertinentes ao processo de compra, especificamente em relação ao item 24.2.4, alínea d, a saber:

“Declaração expressa de que entregará os equipamentos montados, instalados e testados, no local designado pela secretaria municipal de saúde de João Dourado/Bahia, ministrará sem ônus para a administração municipal, treinamento técnico e operacional; (para equipamentos de uso hospitalar).”

Percebo, de fato, que a exigência supracitada não condiz com o objeto licitado, já que este visa, tão somente, a **aquisição** dos equipamentos e materiais descritos no Convênio (Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 12072.479000/1180-06) firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de João Dourado – Bahia, **não englobando, portanto, os serviços de instalação ou montagem e, sobretudo, treinamento técnico e operacional, os quais deverão ser objeto de processo licitatório específico, caso necessário.**

Portanto, cabe a Administração identificar quais os equipamentos e materiais que necessitam de montagem/instalação, bem como os que necessitam de treinamento técnico e operacional, efetuar pesquisa de preço no mercado e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.510/0001-48

RUA DR. MÁRIO DOURADO, Nº 16, 1º ANDAR, CENTRO, CEP: 44.920-000

após, lançar um novo pregão presencial ou processo de compra por dispensa de licitação, a depender do valor que se apurar nas cotações, a fim de dar destinação aos produtos.

Diante do exposto, opina essa assessoria jurídica por deferir o recurso interposto pela empresa **STAR GAMES INFORMÁTICA, CNPJ Nº 08.267.948/0001-10**, para retirar do Edital, e seus anexos, o item 24.2.4, alínea d, que prevê o preenchimento de “Declaração expressa de que entregará os equipamentos montados, instalados e testados, no local designado pela secretaria municipal de saúde de João Dourado/Bahia, ministrará sem ônus para a administração municipal, treinamento técnico e operacional; (para equipamentos de uso hospitalar).”

Ressalto, por fim, que a decisão da Comissão de Licitação deve ser fundamentada e devidamente publicada no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado, para conhecimento amplo dos licitantes, devendo o novo edital conter as alterações sugeridas neste Parecer Jurídico. Via de consequência, no mesmo documento, deve ser informada a nova data para a sessão, respeitado o prazo de 08 (oito) dias úteis entre a nova publicação do aviso de licitação e a sua realização.

Este é o meu parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.,

João Dourado – Bahia, em 27 de Maio de 2019.

VICTOR CEFAS SALUM CARDOSO DOURADO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/BA 32.617